



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 001/2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PARÁ - SETUR E A EMPRESA SORVETE DO NORTE COMÉRCIO LTDA EPP PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO RESTAURANTE N.º 04 - MAÇARICO.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR** com personalidade jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta do Estado do Pará, Avenida Gentil Bittencourt, nº 43, Bairro Batista Campos, CEP 66023-700, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.488.858/0001-14, doravante denominada **SETUR**, representada por seu Secretário de Estado de Turismo, o Sr. **CIRO SOUZA GOES**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 180.421.632-15, RG 484029, residente e domiciliado nesta cidade Passagem Eduardo Mendonça nº 06 Bairro Guamá, CEP 66063-430, e, de outro lado, a **EMPRESA SORVETE DO NORTE COMÉRCIO LTDA – EPP**, CNPJ Nº 00.808.662/0001-92, SITUADANA Tv. João Pessoa, s/nº – Bairro Centro, Orla do Maçarico, Salinópolis/PA – CEP: 68.721-000, representada pelo Sr. **ARMANDO JOSÉ LAIUN FILHO**, brasileiro, paraense, divorciado, portador do RG nº 1369695 – SEGUP/PA, CPF/MF nº 032.070.482-34, residente e domiciliado à Rua dos Caripunas, 2742, Apto. 1901 – bairro Cremação, Belém/PA – CEP: 66045-140, resolvem aditar o presente termo, conforme Processo 2016/105288, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93 e elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2016/105288.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de permissão de uso nº 001/2016 por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de julho de 2018, com término em 01 de julho de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos casos previstos no art. 57 da lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a SETUR, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses”.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE, em extrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

ENCERRAMENTO: E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, _____ de _____ de 2018.


CIRO SOUZA GOES

Secretário de Estado de Turismo


ARMANDO JOSÉ LAIUN FILHO

Permissionário

Testemunhas:

1ª _____

CPF n.º.

CI n.º.

2ª _____

CPF n.º.

CI n.º.